

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 • ANO IV – EDIÇÃO EXTRA Nº 886/276

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação e Valorização do Comércio Local e Setor primário, realizado através da campanha Vivo Aqui, Compro Aqui, criado pela Lei Municipal nº 2.309/2021.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, com base no Art.º 9º da Lei Municipal nº 2.309, de 04 de outubro de 2021, o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação e Valorização do Comércio Local e Setor Primário, através da campanha "Vivo Aqui, Compro Aqui", exercício 2023.

Parágrafo único. O Regulamento citado na *caput*, encontra-se anexo e é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 27 de janeiro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO DA CAMPANHA VIVO AQUI, COMPRO AQUI 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, Estado do Rio Grande do Sul, nos limites de sua base territorial, promovendo sob sua inteira responsabilidade, regulamenta o Programa Municipal de Incentivo à arrecadação e valorização do comércio local e setor primário denominado "VIVO AQUI, COMPRO AQUI".

I – OBJETIVO

Art. 1º: O presente programa terá os seguintes objetivos:

- fomentar o desenvolvimento do Município, incentivando as compras no comércio local e consumo de serviços de estabelecimentos do Município, bem como estimular o empreendedorismo e a geração de empregos;
- otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso Município, em especial do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ou Exercício de Atividades (Alvará de Licença);
- estimular a emissão de notas fiscais do setor primário;
- aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS.
- Dar continuidade na participação do Município em programas estaduais de fiscalização tributária e de apoio ao combate à sonegação.

II - ÁREA DE ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO

Art. 2º: O presente programa terá por base territorial, o Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



III - FORMA DE PARTICIPAÇÃO, QUANTIDADE DE CARTELAS, VEDAÇÕES E RETENÇÃO

Art. 3º: Para participar da campanha, as pessoas físicas e jurídicas e os contribuintes da fazenda pública municipal deverão adquirir produtos, efetuar pagamento de tributos ou utilizar serviços de empreendimentos com lotação no município de General Câmara, gerando direito ao seguinte:

a) 01 (uma) cartela a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) recolhidos nos carnês de IPTU, ISS, Alvará de Licença, Alvará Sanitário, taxas de serviços municipais e IPVA, exercício 2023, quitados.

b) 01 (uma) cartela a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) para carnês de dívida ativa.

c) 01 (uma) cartela para cada documento fiscal ou soma de documentos fiscais que atinjam o valor de R\$ 50,00, sendo no máximo 20(vinte) cartelas, por documento fiscal, fornecidos por estabelecimentos comerciais ou de serviços cadastrados em General Câmara.

d) 01 (uma) cartela para cada documento fiscal de talão do produtor rural de compra, que atinja o valor de R\$50,00, sendo no máximo 20 (vinte) cartelas, por documento fiscal.

§ 1º Os comprovantes de compras, carnês e as Guias de Recolhimento de tributos serão carimbados, para os fins da campanha, e imediatamente devolvidos, vedada a retenção dos mesmos por parte da administração pública.

§ 2º O pagamento do IPTU, do ISS, do Alvará de Licença e do Alvará Sanitário, referente ao exercício 2023, quando realizado em cota única e antecipada, dará direito a 2 (duas) cartelas a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º Os parcelamentos de Dívida Ativa deverão estar QUITADOS na data de retirada do prêmio.

§ 4º Fica vedado o recebimento de documentos fiscais (nota/cupom) com data anterior a 01/02/2023.

§ 5º Fica condicionado um prêmio por CPF.

Art. 4º: Fica vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora do Programa, estabelecida através do Decreto nº 007/2023.

IV - PARTICIPANTES DO SORTEIO E PONTOS DE TROCA

Art. 5º: Os cupons deverão ser adquiridos junto à Prefeitura Municipal, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, sendo **15 de dezembro de 2023** o último dia para troca dos cupons.

Art. 6º: Participarão dos sorteios as pessoas físicas e jurídicas, que adquirirem produtos ou utilizarem serviços de empreendimentos com lotação no município de General Câmara e os contribuintes da Fazenda Pública Municipal, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação: de notas fiscais, cupons fiscais, guias/carnês e que depositarem na urna lacrada localizada na Prefeitura Municipal.

§ 1º Configura devidamente preenchidos os cupons que estiverem com todos os campos de informações solicitadas preenchidas e legíveis.

§ 2º No ato do sorteio, se constatado pela comissão organizadora, que por ventura, no cupom sorteado há falta dos dados na forma descrita no §1º deste artigo, o mesmo será invalidado e proceder-se-á um novo sorteio.

V – SORTEIO

Art. 7º Serão sorteados no dia **15 de dezembro de 2023**, em local de livre e gratuito acesso ao público, a combinar e previamente divulgado sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal, os seguintes prêmios:

1º prêmio valor de R\$ 18.000,00

2º prêmio valor de R\$ 14.000,00

3º prêmio valor de R\$ 10.000,00

4º prêmio valor de R\$ 5.000,00

5º prêmio valor de R\$ 3.000,00

§ 1º A primeira cartela sorteada corresponderá ao último prêmio e assim sucessivamente.

§ 2º As cartelas depositadas nas urnas lacradas serão todas misturadas e sorteadas, aleatoriamente, por pessoa requisitada do público presente.

§ 3º A apuração dos resultados será conduzida sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, tendo como competência a organização e execução dos sorteios e o julgamento dos casos omissos, nos termos da legislação vigente.

V - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, na pessoa da Secretária efetiva da Pasta, como responsável pelas premiações.

§ 1º O direito a requerer os prêmios prescreve em 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio e, em hipótese alguma, será pago em dinheiro.

§ 2º O prêmio somente será entregue ao contribuinte sorteado constante na cartela, ou a seu procurador devidamente constituído. No caso de o contribuinte ser falecido, o prêmio será entregue ao inventariante.

§ 3º Os prêmios sorteados serão entregues mediante a apresentação de documento com foto, CPF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 4º É facultado ao contemplado do sorteio, realizar o pagamento de dívidas ativas, que por ventura estejam em aberto, até a data final de retirada dos prêmios.

§ 5º É encargo dos CONTEMPLADOS, todas as despesas para transferência do prêmio para sua titularidade privada, quando necessário.

§ 6º O contemplado será avisado através de divulgação pelos meios de comunicação.

§ 7º Os prêmios serão adjudicados, observadas as disposições deste regulamento.

§ 8º A Fazenda Pública, no momento da entrega do prêmio consultará todos os cadastros do contribuinte, inclusive pessoa jurídica, para fins de emissão de CND.

§ 9º O pagamento dos prêmios se dará por transação bancária (TED/DOC/PIX), sendo assim os ganhadores precisarão fornecer seus dados a secretaria da fazenda para a entrega do prêmio. Não serão aceitos dados bancários de terceiros apenas do próprio ganhador.

VI - DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DA PROMOÇÃO

Art. 9º A divulgação dos contemplados será publicada no site do Município de General Câmara, www.generalcamara.rs.gov.br

Parágrafo único. Os participantes do sorteio concordam, antecipadamente, na utilização eventual de seu nome, voz e imagem, na divulgação publicitária da promoção e dos seus resultados, sem que por tal circunstância, decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte da Prefeitura Municipal.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este regulamento deverá estar disposto no site da prefeitura de General Câmara, no endereço eletrônico www.generalcamara.rs.gov.br, a partir de sua publicação, bem como nos demais meios de comunicação.

DECRETO Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Altera o art. 1º do Decreto nº 166/2022 que, define calendário de datas para pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria – 2023.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 166, de 29 de dezembro de 2022 que, define calendário de datas para pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria – 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica definido o calendário de datas de pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria do Exercício de 2023.

1ª Parcela ou cota única, em 10/02/2023;

2ª Parcela, em 30/06/2023;

3ª Parcela, em 29/09/2023;

4ª Parcela, em 28/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 27 de janeiro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 002/2023 que, regulamenta a Lei 2.424, de 21 de dezembro de 2022, que institui o IPTU Verde e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2022 que, regulamenta a Lei 2.424, de 21 de dezembro de 2022, que institui o IPTU Verde e dá outras providências, com a seguinte redação:

.....
.....

Art. 3º

Parágrafo único. Excepcionalmente, no exercício de 2023, a data limite para requisição do benefício, nos termos dispostos no *caput* será 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 27 de janeiro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores municipais para compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para a função de Motorista de Veículo Pesado:

Servidor	Matrícula
Felipe Guterres da Rocha	12614-4
Natália da Silva Mentz	126859-7
Tassiany Cardoso Dorneles Franken	12596-2

Art. 2º Fica a comissão responsável pelo recebimento das inscrições, bem como a homologação das mesmas e realização das provas objetivas em conformidade às normas estabelecidas em Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de janeiro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
EDITAL Nº 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2023
Relação Preliminar de Inscrições

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, instituída pela Portaria nº 132, de 30 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições DIVULGA, pelo presente Edital, a Relação Preliminar Inscrições no Processo Seletivo Simplificado para a função de Motorista de Veículo Pesado.

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

1.1 Segue a relação preliminar dos inscrito no processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

Nº Insc.	Nome	Função	Situação
001	Luiz Carlos da Silva	Motorista Veículo Pesado	Deferida
002	Thiago Massoco Rosa	Motorista Veículo Pesado	Deferida

2. PRAZO PARA RECURSO

2.1 O candidato inscrito, que não teve sua inscrição deferida ou que o nome não esteja relacionado no quadro do item 1.1 poderá, se for o caso, interpor recurso escrito perante a Comissão, conforme item 5.2 do Edital nº 009/2023.

2.2 Os recursos poderão ser interpostos no dia 31 de janeiro de 2023, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua General David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara/RS.

General Câmara, em 30 de janeiro de 2023.

FELIPE GUTERRES DA ROCHA
Membro da Comissão

NATÁLIA DA SILVA MENTZ
Membro da Comissão

TASSIANY CARDOSO DORNELES FRANKEN
Membro da Comissão

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, publicado na edição do D.O.E.G.C de 30/01/2023, pag. 02, onde se lê: Pregão Eletrônico 003/2023, leia-se Pregão Presencial 003/2023.

General Câmara/RS, em 30 de janeiro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM PUBLICAÇÕES OFICIAIS PARA ESTA DATA.

